



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Objeto: Aquisição de frascos com pastilha de tiosulfato de sódio para a Vigilância Sanitária.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de frascos com pastilha de tiosulfato de sódio para a Vigilância Sanitária, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	200	Unidades	Frasco plástico de amostra para teste de coliforme em água, estéril com pastilha de tiosulfato de sódio, com capacidade entre 100 A 120mL, são usados para testar a presença de bactérias coliformes, contaminantes microbiológicos na água potável. Capacidade: capacidade total entre 100 e MÁXIMO DE 120 mL. Capacidade na linha: 100 mL \pm 2,5 mL (2,5%). Fabricado em polipropileno puro em ambiente estéril e estéril por processo. O recipiente de peça única possui tampa anexada para reduzir a chance de contaminação. A seta de bloqueio garante que a esterilidade não foi comprometida. Pastilha de tiosulfato de sódio adicionado a cada recipiente, economizando tempo e despesas de preparação do laboratório. Estanque quando vedado corretamente. Amarração para proteger contra abertura acidental e também serve como selo de custódia. O rótulo da amostra e as instruções de uso são fornecidos com cada um. Produto atende aos requisitos da EPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que o Departamento de Vigilância Sanitária realiza, mensalmente, coleta de amostras de água para atender ao Programa Estadual Pró-Água, conforme determinações do CVS - Centro de Vigilância Sanitária, e para isso necessita dos frascos.

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos do pedido, no Almoarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.2 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.4 O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

3.5 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

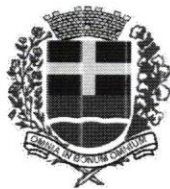
6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Para fins de participação no processo de aquisição deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62.

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Suzinei Aparecida Alves Almeida, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF nº 077.930.408-05.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
- 10.304.0007.2.042 – Manutenção da Vigilância Sanitária
- Ficha 139 – Material de Consumo**
- Fonte 5 - Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2024.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde